

O SISTEMA DE INTELIGÊNCIA PENITENCIÁRIA E A ANÁLISE E O MONITORAMENTO DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS ATUANTES EM SANTA CATARINA

Rosane Fioravante*
Antônio Marcos Feliciano**

Resumo

O trabalho de análise e monitoramento das organizações criminosas - no Sistema Prisional de Santa Catarina passou a ser realizado de forma permanente e sistemática em meados de 2010, sendo assumido efetivamente desde abril de 2011, quando ocorre a reforma administrativa em Santa Catarina que culmina com a criação da Diretoria de Inteligência e Informação (DINF) da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SJC), a qual passa a contar com a Atividade de Inteligência Penitenciária. Este órgão, em pouco mais de cinco anos de atividade, tem sido considerado fundamental para o mapeamento das lideranças e das ações relacionadas às organizações criminosas no Estado, destacando-se a organização criminosa Primeiro Grupo Catarinense (PGC), que se tornou notória devido a duas grandes ondas de atentados ocorridas no final de 2012 e início de 2013. Este estudo aponta a origem dessa organização criminosa e a sua trajetória, elencando os principais fatores que contribuíram para o seu crescimento e, em paralelo, apresenta o processo de implantação do órgão de Inteligência Penitenciária de Santa Catarina, concluindo que se reconheça na Inteligência Penitenciária, além de um relevante instrumento para a segurança pública, também um elo entre a temática Organização Criminosa x Segurança Pública.

Organizações Criminosas e a Atividade de Inteligência

O acompanhamento sistemático das organizações criminosas atuantes no Estado de Santa Catarina é conside-

rado de interesse tanto para o Sistema Prisional quanto para as demais instituições de Segurança Pública e para o

* Pós-graduada em Gestão em Segurança Pública (FACVEST). Bacharel em Biblioteconomia (UFSC). Agente de Inteligência Integrante da Diretoria de Inteligência e Informação (DINF/SJC/SC). Professora na Academia de Justiça e Cidadania nas disciplinas de Inteligência Penitenciária, Ciclo de Produção do Conhecimento (CPC), Doutrina de Inteligência e Organizações Criminosas atuantes em Santa Catarina.

** Doutor em Engenharia e Gestão do Conhecimento (PPGEGC/UFSC). Mestre em Engenharia e Gestão do Conhecimento (PPGEGC/UFSC). Graduado em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Pesquisador na área de Inovação, Gestão do Conhecimento Organizacional, Gestão de Pessoas, Comportamento Organizacional, Empreendedorismo, Gestão Pública. Membro do Grupo de Pesquisa Inovação em Ciência e Tecnologia – CNPQ/UFSC. Colaborador da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural da Santa Catarina (EPAGRI). Professor de Pós-Graduação do Centro Universitário FACVEST.



próprio Governo Estadual. Esse acompanhamento se torna mais bem percebido em situações de crise, como as ondas de atentados que assolaram Santa Catarina de 11 a 20 de novembro de 2012, e de 31 de janeiro a 24 de fevereiro de 2013, quando a parceria entre diversas instituições buscou efeitos cumulativos de assessoramento ao Governo do Estado.

Naquela ocasião, muito se falou sobre crime organizado e Inteligência de Segurança Pública, o que possibilitou, a partir dessa perspectiva, delimitar o objetivo do presente artigo, que consiste em apresentar o processo de implantação do Sistema de Inteligência Penitenciária do Estado de Santa Catarina e o seu papel no acompanhamento das organizações criminosas atuantes no estado, pois a obtenção de diagnósticos e prognósticos sobre a evolução de situações relacionadas ao tema consiste no diferencial para o processo decisório no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania de Santa Catarina (SJC/SC), que tem na Atividade de Inteligência Penitenciária um elemento imprescindível para a instituição como auxílio aos Órgãos de Segurança Pública.

Para este artigo atingir aquele objetivo, foram pesquisados, na literatura, os seguintes aspectos conceituais: crime organizado, Atividade de Inteligência, Inteligência Penitenciária e Segurança Pública. Foram analisadas também notícias dos principais veículos de comunicação impressa de Santa Catarina e de outros estados, notadamente jornais de grande circulação. Também foram realizadas pesquisa documental, com a devida au-

torização, na Diretoria de Inteligência e Informação (DINF), e entrevista com um dos representantes da instituição.

Inteligência Penitenciária de Santa Catarina: Aspectos Históricos

A Atividade de Inteligência no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania de Santa Catarina (SJC/SC) possui uma trajetória ainda curta se considerada a sua criação, ocorrida no ano de 2011, no bojo de um projeto de Reforma Administrativa do Estado, no qual se desvinculou a então Secretaria Executiva de Justiça e Cidadania (SEJC) da Secretaria de Segurança Pública de Defesa do Cidadão (SSPDC). Nesse processo, nasceu a Diretoria de Inteligência e Informação (DINF).

[...] a Atividade de Inteligência possui, nos seus princípios, as proposições diretoras, as bases, os fundamentos e os alicerces que orientam e definem os caminhos da atividade, entre os quais se destaca o Princípio da Oportunidade, o qual orienta que a produção do conhecimento seja realizada em prazo que permita o seu aproveitamento.

Considera-se o embrião da DINF o Núcleo Central de Inteligência (NUCI), criado por meio da Portaria nº 660/SEJC/2010, o qual foi responsável pelos primeiros trabalhos voltados a quantificar e qualificar integrantes de



facções criminosas dentro do Sistema Prisional catarinense.

A Atividade de Inteligência no âmbito da SJC ficou mais solidificada com a publicação da Doutrina Nacional de Inteligência Penitenciária (DNIPEN), em abril de 2013. A partir dessa publicação, foi editada a Portaria nº 0322/GAB/DINF/SJC, de 13 de junho de 2014, que institui o Sistema de Inteligência Penitenciária e Socioeducativa (SIPS), e define, no seu Art. 1º, Atividade de Inteligência Penitenciária como:

“o exercício permanente e sistemático de ações especializadas para identificação, acompanhamento e avaliação de ameaças reais ou potenciais na esfera do Sistema Penitenciário, bem como para prevenir, obstruir, detectar e neutralizar ações adversas, de qualquer natureza, e atentatórias à ordem pública, a proteção das instituições e seus integrantes.” (SANTA CATARINA, Portaria 0322, 2014)

Toda a Atividade de Inteligência é baseada no que se denomina “Inteligência de Estado”, considerada, na fala de Gonçalves (2009, p. 40), como acepção clássica. Segundo o autor, “*A percepção clássica da atividade de inteligência está muito vinculada à inteligência de Estado. [...], tendo por escopo a segurança do Estado e da sociedade, e que constituem subsídios ao processo decisório da mais alta esfera de governo.*”

Neste sentido, é a partir da doutrina clássica que as instituições estabelecem as suas doutrinas de acordo com as suas especificidades, como ocorrem, por exemplo, com as instituições de Segurança Pública que, por meio da Doutrina Nacional de Inteligência de

Segurança Pública (DNISP/MJ, 2009), definem as suas finalidades e características, assim exemplificadas:

a) **assessoria**, que a qualifica como um órgão de assessoramento, produzindo conhecimentos para o processo decisório e para auxiliar a atividade-fim;

b) **produção de conhecimento**: que a qualifica como uma atividade de Inteligência, na medida em que obtêm dados e, por meio de metodologia específica, transforma-os em conhecimento, para que os órgãos do Sistema Penitenciário, segurança pública e outros possam tomar decisões; e

c) **verdade com significado**: que a torna uma produtora de conhecimentos precisos, claros e imparciais, de tal modo que consiga expressar as intenções, óbvias ou subentendidas, das pessoas envolvidas ou mesmo as possíveis ou prováveis consequências dos fatos relatados. (DNISP/MJ, 2009)

Além das suas finalidades, a Atividade de Inteligência possui, nos seus princípios, as proposições diretoras, as bases, os fundamentos e os alicerces que orientam e definem os caminhos da atividade, entre os quais se destaca o Princípio da Oportunidade, o qual orienta que a produção do conhecimento seja realizada em prazo que permita o seu aproveitamento.

Neste sentido, no que se refere às facções criminosas, tem-se, nos preceitos doutrinários, o suporte norteador para que, de forma permanente e sistemática, sejam realizados a análise, o mapeamento das suas ações ou reações e o monitoramento das suas lideranças que se encontram recolhidas nas unidades prisionais, de onde comandam ações em nome das facções, o que se considera vulnerabilidade



em cada sistema prisional, para o estado e para a segurança pública.

Dessa forma, a DINF busca, por meio do uso da informação, derivada da ação de Inteligência, criar condições favoráveis à tomada de decisão no âmbito da SJC – promovendo diagnósticos e prognósticos–, subsidiando, assim, o planejamento estratégico da instituição a que pertence e, ainda, contribuindo para as forças de segurança do estado.

Sob esse ponto de vista e entendendo o Sistema Prisional como um “celeiro” de informações relacionadas às organizações criminosas, o desafio é diário para o Departamento de Administração Prisional (Deap), órgão responsável pela custódia legal do preso no Estado de Santa Catarina.

Cabe ao Deap proporcionar, ao mesmo tempo, as condições necessárias para a ressocialização do indivíduo, conforme preconiza a Lei de Execuções Penais (LEP), no seu Art. 1º “*A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado*”.

Contudo, ainda que muito se tenha avançado, o crime organizado ainda tem demonstrado proporcionar um “atrativo” maior ao indivíduo que ingressa no Sistema Prisional, apesar de muitos desses indivíduos já terem passado pelo Sistema Socioeducativo. Além de serem oriundos de famílias de poucas estruturas financeiras e valores éticos ou terem o seu histórico de vida em comunidades onde

o tráfico de drogas predomina, os “benefícios” ofertados por facções criminosas se tornam mais convidativos do que os oferecidos pelo Estado.

As organizações criminosas constituem uma ameaça à ordem pública; portanto, é dever do Estado agir para reduzir ou eliminar os impactos das suas ações. Dessa forma, o uso da informação passou a ser percebido como estratégico para o combate aos crimes praticados por essas organizações.

Assim como o principal elemento norteador que rege a atividade de inteligência é a Doutrina de Inteligência Penitenciária, é importante ter definida a identidade institucional e, neste sentido, a DINF, logo no início da sua criação, estabelece a sua essência, definindo como missão: “*Colher dados e informações dos Sistemas Prisional e Socioeducativo, necessários à produção do conhecimento, para servirem de parâmetros nas decisões do titular da pasta da Secretaria da Justiça e Cidadania*”. E, considerando-se os reflexos extramuros, característica inerente a esses dois sistemas (prisional e socioeducativo), a DINF contribui consubstancialmente com as demais instituições de Segurança Pública, tendo por visão: “*Desenvolver uma rede de parcerias nos Sistemas de Inteligência Estadual, Nacional e Internacional, destinada a troca de informações, dados e conhecimento*”.



A rede de parcerias prevista na visão da DINF é considerada primordial principalmente em situações de crise no estado, como as ondas de violência instauradas pelo “poder paralelo” do crime organizado, a exemplo das duas primeiras ondas de ataques ocorridas de novembro de 2012 a janeiro de 2013, que deixaram a população em pânico, e cujo resultado foi a transferência de 40 presos considerados responsáveis pelos ataques ao estado de penitenciárias de seis cidades de SC para o Sistema Penitenciário Federal.

A Organização Criminosa de Santa Catarina com Maior Representatividade e as suas Ações

As organizações criminosas constituem uma ameaça à ordem pública; portanto, é dever do Estado agir para reduzir ou eliminar os impactos das suas ações. Dessa forma, o uso da informação passou a ser percebido como estratégico para o combate aos crimes praticados por essas organizações.

As autoras Genena e Cruz (2014) apontam que:

É notório que as facções criminosas não podem continuar logrando êxito em seus desígnios e por este motivo o Estado precisa de meios capazes de garantir a segurança pública, combatendo de forma eficaz as organizações criminosas que impõem temor à sociedade, seja pela edição de legislação própria para o combate deste tipo de crime, seja pelo investimento nas atividades de Inteligência para subsidiar suas decisões. (GENENA; CRUZ, 2014).

Antes de discorrer sobre os aspectos relacionados à Atividade de Inteligência

como instrumento para subsidiar o processo decisório, faz-se necessário conceituar Organizações Criminosas. Para Mingardi (2007):

[...] não é a modalidade do crime que identifica a existência de Crime Organizado. O que o define são algumas características que o tornam diferente do crime comum. Essas características, para a maioria dos autores, são cinco: Hierarquia, Previsão de lucros, Divisão do trabalho, Planejamento empresarial, e Simbiose com o Estado. (MINGARDI, 2007, p. 57).

É por esse prisma que, já em 1998, Mingardi definiu organização criminosa da seguinte forma:

Grupo de pessoas voltadas para atividades ilícitas e clandestinas que possui uma hierarquia própria capaz de planejamento empresarial, que compreende a divisão de trabalho e o planejamento de lucros. Suas atividades se baseiam no uso da violência e da intimidação, tendo como fonte de lucros a venda de mercadorias ou serviços ilícitos, **no que é protegido por setores do Estado**. Tem como características distintas de qualquer outro grupo criminoso um sistema de clientela, a imposição da lei do silêncio aos membros ou pessoas próximas e o controle pela força de determinada porção de território. (MINGARDI, 1998, p. 82 e 83). (Grifo nosso)

Na legislação brasileira, o Decreto nº 5.015/2004, que promulgou a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional (Convenção de Palermo), a partir da necessidade da união entre países para combater a prática do crime organizado internacional, definiu “Grupo criminoso organizado”:

Grupo estruturado de três ou mais pessoas, existente há algum tempo e atuando concertadamente com o propósito de



cometer uma ou mais infrações graves ou enunciadas na presente Convenção, com a intenção de obter, direta ou indiretamente, um benefício econômico ou outro benefício material. (BRASIL, Decreto nº 5.015, 12 de março de 2004).

Somente em agosto de 2013, por meio do Art. 1º § 1º da Lei nº 12.850, foi definido como Organização Criminosa:

[...] associação de 04 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional. (BRASIL, Lei nº 12.850, 5 de agosto de 2013).

No que se refere à origem das organizações criminosas, Mingardi (2007, p. 57) aponta que *“No nosso país, a cadeia é a grande gestora dessas organizações. Foi nela que surgiram o Comando Vermelho (CV), o Primeiro Comando da Capital (PCC) e o Terceiro Comando (TC)”*.

O estado catarinense não difere dessa realidade, pois a organização criminosa Primeiro Grupo Catarinense (PGC) apresentou os seus primeiros embriões em 2001 e tem declarada a sua data de fundação em 3 de março de 2003, na Ala de Segurança de Extensão da Penitenciária de Florianópolis. Os objetivos do grupo naquela ocasião eram voltados à obtenção de recursos financeiros, principalmente para o pagamento de advogados, autodefesa, hierarquia, *status* de poder na vida do crime, à defesa de uma “bandeira” contra a opressão do Estado, passando a arrebatando adeptos, lutar por direitos na Constituição vigente e impor

as suas próprias “leis”, fazendo uma apologia ao “crime 100% correto” como justificativa pelos crimes praticado.

Em maio do mesmo ano (2003), foi inaugurado o Complexo Penitenciário do Estado (COPE), em São Pedro de Alcântara, inicialmente com uma penitenciária, que é conhecida como Penitenciária de São Pedro de Alcântara e que passou a ser a maior unidade prisional catarinense. Para essa unidade prisional, foram transferidos os fundadores do PGC juntamente com outros considerados os mais perigosos do estado. De acordo com Vargas e Pereira (2013), essa unidade prisional foi inaugurada sem ter as condições mínimas de funcionamento: com apenas cinco agentes penitenciários, sem fornecimento de água e sem os itens básicos de higiene aos internos. Essa situação deu razões para que os internos ficassem revoltados, sendo comum, naquela época, o uso da força para conter a massa carcerária, sendo que essa “situação serviu para embasar o discurso do PGC”, que era pautado no “crime 100% correto”.

Um fator determinante para a disseminação das ideologias do PGC dentro das Unidades Prisionais (UP) do estado foi a alteração da Lei nº 11.464, de 28 de março de 2007, que dispõe sobre crime hediondo e que repentinamente concedeu benefício de progressão de regime para mais de ¼ da massa carcerária que cumpria pena em regime fechado. Considerando-se que o país não estava preparado em número de UP compatíveis ao regime semiaberto, tornou-se comum, em Santa Catarina, a permuta dos presos



que passavam para o regime semiaberto da Penitenciária de São Pedro de Alcântara com presos do regime fechado das demais cidades de SC.

Em 2007, ocorreu uma série de homicídios na Penitenciária de São Pedro de Alcântara, os quais teriam sido motivados por rivalidades e demonstração de poder da facção PGC, e estimularam o estado a responder com a transferência de treze presos para o Sistema Penitenciário Federal (SPF).

Este foi considerado outro fator responsável pelo fortalecimento do PGC, em razão da estada e convivência por dois anos com as maiores lideranças criminosas do Brasil, e, em 2009, doze deles voltaram ao Sistema Prisional Catarinense, trazendo consigo uma visão diferente do “crime correto” e também uma proposta de parceria com a organização criminosa Comando Vermelho (CV), oriunda do Rio de Janeiro. Esses elementos difundiram dentro do Sistema Prisional Catarinense e fora dele, a ideologia, metodologia e logística aplicadas nos grandes centros urbanos, como Rio de Janeiro e São Paulo, considerando-se que voltaram ao estado com mais “bagagem” e conhecimento do crime organizado nacional e até mesmo internacional.

Em 2010, Florianópolis e o município vizinho, São José, são assolados pela maior onda de assaltos já ocorrida na região, sendo comuns cartas e estatutos do PGC serem apreendidas junto ao material resultante de roubos e furtos. Os objetivos descritos nessas cartas e estatutos já apontavam para um desdobramento do PGC original, pois acrescentaram

promover ações contra os servidores da segurança pública, do Ministério Público e do Judiciário, manter controle das “bocas” do tráfico de drogas, manter “consórcio” em que uma facção empresta armamento ou mão-de-obra para a outra e transporte de esposas e familiares para visitas aos presídios.

Nesse período, o estado, por meio da Secretaria de Segurança Pública (SSP), ainda não reconhecia a existência do PGC, mas apurou que as ordens teriam origem nas UPs e, mais uma vez, a alternativa adotada foi a transferência para o SPF. Assim, onze presos foram transferidos para a Penitenciária Federal de Campo Grande/MS, em 20 de novembro daquele ano, conforme noticiou SANTOS (2010):

Os internos foram transferidos de penitenciárias catarinenses para o Presídio Federal de Campo Grande a pedido da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão de Santa Catarina. O objetivo é conter a sequência de assaltos praticados na Grande Florianópolis, comandada por pessoas que cumprem pena nas unidades. (SANTOS, 2010).

Com o retorno, após dois anos de convívio no SPF, os presos transferidos passaram a ser considerados de maior respeitabilidade perante a massa carcerária catarinense, além de se tornarem extremamente mais ousados, pois 2012 foi um ano marcado pelo grande número de ameaças de atentados a servidores da Segurança Pública, do Sistema Prisional e do Judiciário, prédios públicos etc.

Em 26 de outubro de 2012, ocorreu o homicídio da Agente Penitenciária Deise Alves, esposa do Agente Penitenci-



ário Carlos Alves, então diretor da Penitenciária de São Pedro de Alcântara, considerada “sede” do PGC, e, no mês seguinte (novembro), ocorreu a primeira onda de atentados no estado. Somente de 12 a 23 de novembro de 2012, a Polícia Militar registrou “69 ocorrências no Estado, das quais a maioria foi incêndio a ônibus e a automóveis particulares”, conforme Costa (2014), que cita dados da Agência Central de Inteligência da Polícia Militar de Santa Catarina (ACI/PMSC), os quais foram divulgados nos meios de comunicação pelo Centro de Comunicação Social da PMSC”.

O número de ocorrências dessa natureza em Santa Catarina atribuídas à facção criminosa foi considerada alarmante, o que fez que, em dezembro de 2012, fosse formalizada a criação do Grupo de Análise e Monitoramento das Organizações Criminosas (GRAMFACRIM), no qual, além da DINF/SJC e da Diretoria de Informação e Inteligência da Secretaria de Segurança Pública (DINI/SSP) como membros natos, constam: Departamento de Administração Prisional (Deap), Agência Central de Inteligência da Polícia Militar de Santa Catarina (ACI/PMSC), Diretoria de Inteligência da Polícia Civil da Polícia Civil de Santa Catarina (DIPC/PCSC), Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO), Diretoria de Investigações Criminais (DEIC/PCSC), S-2 do Exército Brasileiro, Agência Brasileira de Inteligência – Superintendência Estadual de SC (Abin/Sesc), Núcleo de Inteligência da Polícia Federal (PF/SC), Núcleo de Inteligência da Polícia Rodoviária Federal (PRF/SC) e Tribunal de Justiça.

A criação do GRAMFACRIM foi determinante para a o processo decisório, tanto para cada instituição representada, quanto para, juntas, subsidiassem o próprio Governo do Estado, o maior tomador de decisão estadual.

Ainda abalado pela onda de atentados, o estado catarinense, mais uma vez, é vítima das ações do PGC. Dessa vez, desde a noite de 30 de janeiro até 25 de fevereiro de 2013, a Polícia Militar confirmou 111 ocorrências, “onde foram incendiados, disparados tiros e jogados coquetéis molotov contra prédios públicos. As ocorrências foram registradas em 37 municípios” conforme continua Costa (2015).

A situação calamitosa em que se apresentava o território catarinense ficou ainda mais evidenciada pela exploração midiática, conforme apontado por Oechsler e Hoffmann (2014): no primeiro ciclo de atentados, que durou 10 dias, o Diário Catarinense (DC) dedicou nove páginas somente ao assunto, “destacando as ocorrências entre si, a audácia dos ‘bandidos’ em afrontar a polícia, a precariedade do sistema prisional e a fragilidade do Estado frente ao suposto crime organizado”. E acrescentam que, nas edições seguintes, “o jornal continua a destacar os ataques e a audácia dos agressores, expondo as forças policiais e as de Inteligência do estado como vulneráveis ao crime organizado”.

Oechsler e Hoffmann (2014), referindo-se ao enfoque midiático do DC, acrescentam que “mais uma vez as representações da ineficácia do Estado, tanto como garantidor da segurança da população,



quanto pela incapacidade de administrar o sistema penal dentro das cadeias” [...] e completam: “Desta vez, as representações de medo e, por conseguinte, a sensação de insegurança, ambas disseminadas pelo jornal, vêm da falência do sistema prisional [...]”

O Governo Federal, em auxílio, disponibilizou 40 vagas no SPF para presos catarinenses, além de colocar a Força Nacional de Segurança à disposição. O estado decidiu ocupar as 40 vagas transferindo presos de UP de seis municípios de SC para Penitenciárias Federais, na maior operação do gênero feita entre o estado e a União.

Certamente, essa ação contribuiu para a desarticulação imediata do PGC, contudo contribuiu também para que o PCC, maior Organização Criminosa do Brasil, oriunda do Estado de São Paulo e considerada rival do PGC, começasse a se expandir, começando por exigir espaços exclusivos dentro das Unidades Prisionais de SC, além, é claro, da briga por território extramuros.

Escopo e Categorias da Atividade de Inteligência

Gonçalves (2009, p. 21) nos faz a pergunta: qual o escopo da Atividade de Inteligência? E, nesta abordagem, o próprio autor responde:

O escopo da atividade de inteligência diz respeito à obtenção e análise de informações que venham a subsidiar o processo decisório de diferentes níveis e atividades. Daí que praticamente tudo pode ser objeto de análise de informações: questões de política externa, assuntos internos, problemas estratégicos contemporâneos,

temas fiscais, segurança pública, produção industrial e agrícola, meio ambiente, epidemias e saúde pública, política energética. (Gonçalves, 2009, p. 21)

[...] discordamos quando as autoras se referem ao combate às facções como uma tarefa a ser executada “*com ações próprias da atividade de Inteligência de segurança pública e policial*”, pois não é somente com Inteligência de segurança pública e policial, mas também com a Inteligência Penitenciária, por esta possuir papel fundamental na análise e no monitoramento das organizações criminosas.

No que se refere a categorias de Inteligência, Gonçalves (2009), na sua pesquisa, cita Richelson (1995), que relaciona algumas categorias de inteligência: política, militar, científica e técnica, sociológica, econômica e ambiental. Cita também O’Brian *et al* (2005), que relacionam outras categorias de inteligência: inteligência nacional, inteligência estratégica, inteligência tática, inteligência externa, inteligência doméstica ou externa[...]. Na sua pesquisa, Gonçalves conclui que:

Pode-se identificar um número mais amplo de categorias: inteligência militar, inteligência policial (associada à análise criminal), inteligência fiscal, inteligência econômica e financeira, inteligência competitiva, inteligência estratégica e, no cerne da atividade, a inteligência governamental ou de Estado, a qual pode ser



subdividida em interna e externa. Relembramos que essa classificação não é pacífica, mas o que deve ser registrado é que as diferentes modalidades muitas vezes se inter-relacionam e têm como escopo a obtenção de informações para assessorar um determinado processo decisório e neutralizar a inteligência adversa. [Grifo nosso]. (GONÇALVES, 2009, p. 23)

Observou-se que Genena e Cruz (2014) discorreram as suas pesquisas voltadas para a Atividade de Inteligência e a Organização Criminosa PGC e, sobre essas duas temáticas, as autoras concluem que:

No Estado de Santa Catarina desde o final de 2012, observou-se a movimentação de todo o aparato estrutural do Estado, relativo à segurança pública, o qual **uniu forças no combate à facção criminosa PGC** desenvolvendo em especial, **atividades de Inteligência e investigação criminal** que propiciaram a instauração de processos penais contra os membros do PGC envolvidos com os atentados que assolaram o Estado, tendo também assessorado as autoridades competentes em todo o processo decisório que envolveu a transferência de lideranças da organização criminosa para unidades prisionais federais. [...] o combate às facções criminosas representa uma tarefa difícil e constante, que deve ser executada permanentemente, dentro dos preceitos legais, **e com ações próprias da atividade de Inteligência de segurança pública e policial**. [grifo nosso]. (Genena e Cruz, 2014).

Embora concordemos que foi imprescindível a união de forças entre as instituições no que tange ao combate à facção PGC, discordamos quando as autoras se referem ao combate às facções como uma tarefa a ser executada “*com ações próprias da atividade de Inteligência de segurança pública e policial*”, pois não é somente com Inteligência de segurança

pública e policial, mas também com a Inteligência Penitenciária, por esta possuir papel fundamental na análise e no monitoramento das organizações criminosas.

Acrescenta-se, ainda, que é no Sistema Prisional em que a grande maioria dos líderes das organizações criminosas se mantém e, ainda que seja por meio dos visitantes (advogados e familiares), comunicam-se extramuros com comparsas, passando ordens relacionadas ao mundo do crime, destacando o tráfico de drogas, que desencadeia outros crimes, como roubos, furtos, homicídios, falsidade ideológica etc.

Isso ficou claro diante dos episódios das ondas de atentados ocorridas no estado, cujas ordens partiram de dentro de unidades prisionais, das lideranças do PGC, o que as colocou no banco dos réus. Foram atribuídos ao PGC os ataques, com 98 pessoas denunciadas. O resultado desses eventos foi o maior julgamento da história de Santa Catarina, que, após um ano e três meses, condenou 80 pessoas, conforme relata Silva (2014):

Um ano e três meses depois da segunda onda de ataques em Santa Catarina, a Justiça condenou 80 acusados de envolvimento nos atentados de fevereiro de 2013 e novembro de 2012 no Estado. Apenas três dos 83 denunciados pelo Ministério Público foram absolvidos pela 3ª Vara Criminal de Blumenau. Somadas, as penas chegam a 1.049 anos [...]

As penas duras ao Primeiro Grupo Catarinense (PGC), apontado como responsável pelos ataques, [...] Apesar de não ser a primeira condenação dada à facção criminosa, esta é a mais representativa pela atuação da organização criminosa no Estado, que colocou fogo em ônibus e atentou contra prédios públicos. (SILVA, 2014).



Destaca-se a Atividade de Inteligência Penitenciária, desenvolvida pela Diretoria de Inteligência e Informação da SJC como parte essencial da produção de conhecimento que contribuiu sobremaneira para o processo decisório no âmbito da SJC, com a manutenção da ordem e da paz nas Unidades Prisionais, e das instituições ligadas à Segurança Pública envolvidas nesse contexto, além do Governo do Estado, na condição de principal tomador de decisão.

Conclusão

É pertinente destacar que é comum encontrar na literatura pesquisas sobre Organizações Criminosas, as quais apontam as suas origens e ações diretamente relacionadas às Unidades Prisionais. É comum, também, encontrar pesquisas sobre Atividade de Inteligência nas quais são elencadas várias categorias de Inteligências, contudo, em tais pesquisas, não é identificada a Inteligência Penitenciária, ainda que esta se apresente interagindo com os demais órgãos de Segurança Pública. Na obra de Gonçalves (2009), por exemplo, apenas na Apresentação da Série, assinada por Delilson Feitoza o mesmo vislumbra o crescimento da Atividade de Inteligência nas instituições brasileiras e considera que:

Há vinte e sete unidades federativas no Brasil, cada uma com Polícia Civil, Polícia Militar, Ministério Público, Corpo de Bombeiros Militar, **Sistema Prisional** e Secretaria da Fazenda, além dos órgãos da União (Exército, Marinha, Aeronáutica, Ministério da Defesa, Abin, Secretaria

da Receita Federal do Brasil, Ministério Público da União, etc.) e dos municípios (Guardas Municipais), facilmente se verifica que há, desenvolvidas ou embrionárias, mais de 150 'Agências' ou 'Serviços' de inteligência brasileiros, das quais mais da metade surgiu ou desenvolveu-se nos últimos oito anos. (FEITOZA, 2009). (Grifo nosso).

No seu curto período de existência, a DINF vem se consolidando como um exemplo positivo no seu modelo de implantação. Entre as Agências de Inteligência Penitenciárias visitadas pelo Departamento Penitenciário Nacional (Depen), a de Santa Catarina é que mais se destaca, Mingardi (2016), responsável pelo diagnóstico realizado para o Depen aponta "*a Inteligência Penitenciária de Santa Catarina como a melhor do país*"¹ e justifica seu diagnóstico baseado "na organização, na qualidade de serviços, na capacidade de planejamento, na realização da atividade de análise de análise e na capilaridade, pois contempla núcleos de Inteligência em todas as unidades prisionais".

A DINF atua buscando mostrar cenários, prever e prevenir ações adversas contra os Sistemas Prisional e Socioeducativo, para que os seus decisores, para os quais a DINF é o órgão de assessoramento, possam atuar de forma proativa em busca de melhorias e políticas públicas que venham a minimizar as ações do crime organizado e maximizar o interesse na ressocialização do indivíduo recluso.

Por essa ótica, a disponibilidade de diagnósticos e prognósticos sobre a evolução

¹ Informação fornecida por Guaracy Mingardi, Coordenador da mesa "Construção da ordem nas prisões brasileiras: encarceramento, violência e facções criminais", no 10º Encontro do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em Brasília/DF, em 22 de setembro de 2016, na UnB.



de situações relacionadas às organizações criminosas atuantes em Santa Catarina é considerada um diferencial para o processo decisório no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SJC), e a Visão definida pela DINF vem ao encontro do Princípio da Interação, que aponta que sejam estabelecidas relações sistêmicas de cooperação entre as instituições, de modo a se otimizar esforços para atingirem os seus objetivos.

[...] nas atividades voltadas a todos os aspectos que permeiam as organizações criminosas, a Inteligência Policial, a Inteligência Criminal e a Inteligência de Segurança Pública estão concatenadas com a Inteligência Penitenciária, que se apresenta não apenas como um importante instrumento do Sistema de Segurança Pública do estado, mas também, como um elo entre a temática Organização Criminosa x Segurança Pública.

É inevitável buscar-se uma reflexão sobre a importância do estado, ao dar resposta, naquele momento, não somente à sociedade catarinense, mas também à sociedade brasileira, e, ainda, resposta ao próprio PGC, com a maior transferência já realizada para o Sistema Penitenciário Federal. Contudo, ainda não é possível mensurar os resultados futuros dessa transferência, pois, por um lado, a história tem mostrado que o convívio no

SPF é prejudicial pela ousadia com que esses presos retornam ao estado a cada dois anos, no máximo. Por outro lado, o enfraquecimento do PGC durante esse período pode ser favorável ao oportunismo de novas facções criminosas contrárias ao PGC e, também, ao próprio interesse da organização criminosa Primeiro Comando da Capital (PCC) em ocupar o espaço do PGC dentro do Sistema Penitenciário e fora dele, conforme discorre Vargas (2015):

[...] a presença no Estado da organização criminosa Primeiro Comando da Capital (PCC), de São Paulo, ganhou proporções de alta preocupação na segurança pública catarinense nos últimos dias. [...]

Historicamente, a facção paulista nunca se consolidou no Estado graças a presença do **Primeiro Grupo Catarinense (PGC)**, a maior facção criminosa de **Santa Catarina**, desarticulada em 2013 após a transferência de 40 criminosos líderes para presídios federais.

[...] Em abril de 2013, [...] o DC antecipou com exclusividade que criminosos do **PGC** não aceitavam batismos do **PCC** no sistema prisional de Santa Catarina e previam banho de sangue caso os paulistas insistissem no domínio. (VARGAS, 2015).

Conforme é possível se perceber, é imprescindível que o Sistema Prisional apresentado pela Secretaria de Justiça e Cidadania, mantenha-se subsidiado pelo seu órgão de Inteligência, bem como que continue o processo de interação com os órgãos de Segurança Pública, e busque neutralizar ou minimizar os reflexos negativos da atuação de organizações criminosas no território catarinense.

Conclui-se destacando-se que, nas atividades voltadas a todos os aspectos



que permeiam as organizações criminosas, a Inteligência Policial, a Inteligência Criminal e a Inteligência de Segurança Pública estão concatenadas com a Inteligência Penitenciária, que se apresenta

não apenas como um importante instrumento do Sistema de Segurança Pública do estado, mas também, como um elo entre a temática Organização Criminosa x Segurança Pública.

Referências

BRASIL. Decreto nº 5.015, de 12 de março de 2004. Promulga a convenção das nações unidas contra o crime organizado transnacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5015.htm>. Acesso em: 18 jul. 2015.

BRASIL. Lei nº 12.527. Regula o acesso a informações previsto no Inciso XXXII do art. 5º, no Inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011_2014/lei/L12527.htm >

BRASIL. Lei nº 11.464, de 28 de março de 2007. Dispõe sobre os crimes hediondos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/Lei/L11464.htm>. Acesso em 20 jul. 2015.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execuções Penais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7210.htm>. Acesso em 13 ago. 2015.

BRASIL. Lei nº 12.850, de 5 de agosto de 2013. Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal. Brasília, 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/12850.htm>. Acesso em: 18 jul. 2015.

BRASIL. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. *Doutrina Nacional de Inteligência Penitenciária*. Brasília: Ministério da Justiça, 2013.

BRASIL, Secretaria Nacional de Segurança Pública. *Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública*. Brasília: SENASP, 2009. Disponível em: <http://www.academia.edu/5292658/Doutrina_Nacional_de_Intelig%C3%Aancia_de_Seguran%C3%A7a_P%C3%ABlica>. Acesso em: 30 jul. 2015.

COSTA, Diego Marzo. *A atividade de inteligência na PMSC e o enfrentamento as facções criminosas: proposta de procedimento operacional padrão*. Monografia. Curso de Especialização em Segurança Pública. Escola Superior de Administração e Gerência da Universidade do Estado de Santa Catarina. Florianópolis, 2015.

FEITOZA, Denilson. Apresentação da série. In: GONÇALVES, Joanival Brito. *Atividade de Inteligência e legislação correlata*. Rio de Janeiro: Impetus, 2009.

GENENA, Samia Kamal; CRUZ, Tércia Maria Ferreira da. O papel da inteligência no enfrentamento ao crime organizado: a experiência recente do estado de Santa Catarina. *Revista Brasileira de Estudos de Segurança Pública*, Goiânia, v. 6, n. 1, p. 2-11, 2014. Disponível em: <<http://revista.ssp.go.gov.br/index.php/rebsp/article/viewFile/163/63>>. Acesso em 3 ago. 2015.

GUEDES, Luís Carlos. A mãe das inteligências. *Revista Brasileira de Inteligência*, Brasília, v. 2, n. 2, p. 21, abr. 2006. ISSN 1809-2632. Disponível em: <http://www.abin.gov.br/modules/mastop_publish/files/files_4603bcdce2210.pdf>. Acesso em 30 ago. 2015.



GONÇALVES, Joanisval Brito. *Atividade de inteligência e legislação correlata*. Rio de Janeiro: Impetus, 2009.

HANNAH, Grehg, et al. 2005 Apud GONÇALVES, Joanisval Brito. *Atividade de inteligência e legislação correlata*. Rio de Janeiro: Impetus, 2009.

MINGARDI, Guaracy. Construção da ordem nas prisões brasileiras: encarceramento, violência e facções criminais. In: ENCONTRO DO FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 10., 2016, Brasília. *Anais...* Brasília: UnB, 2016 (Comunicação Oral).

_____. *O Estado e o crime organizado*. São Paulo: IBCCrim, 1998. p. 82.

_____. O trabalho da Inteligência no controle do Crime Organizado. *Estudos avançados*, dez. 2007, vol. 21, nº 61, p. 51-69. ISSN 0103-4014, Scielo. Disponível em: < <http://www.revistas.usp.br/eav/article/view/10266/11898>>. Acesso em: 31 jul. 2015.

OECHSLER, Krislei Meri; HOFFMANN, Marcos Érico. As chamadas de capa do jornal Diário Catarinense e a construção da sensação de insegurança durante os ataques a bens particulares e públicos atribuídos a uma organização criminal no estado de Santa Catarina. *Caminhos, Revista On line de divulgação Unidavi, Especial Pós-Graduação: Gestão de Segurança Pública*, Rio do Sul, Unidavi, Ano 5, n. 12, jul./set. 2014, p. 154, 155, 164, 165.

RICHELSON, Jeffrey T. (1995) Apud GONÇALVES, Joanisval Brito. *Atividade de inteligência e legislação correlata*. Niterói, RJ: Impetus, 2009.

SANTA CATARINA (Estado). Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011. Dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual e estabelece outras providências. Disponível em: <http://legislacao.sef.sc.gov.br/legtrib_internet/html/leis/2011/lc_11_534.htm>. Acesso em 25 jul. 2015.

SANTA CATARINA (Estado). Portaria nº 660/SEJC/2010, de 22 de maio de 2009, que instituiu o Núcleo Central de Inteligência NUCI no âmbito da Secretaria Executiva da Justiça e Cidadania.

SANTA CATARINA (Estado). Portaria nº 0322/GAB/DINF/SJC, de 13 de junho de 2014. Institui o Sistema de Inteligência Penitenciária e Socioeducativa – SIPES, no âmbito da Secretaria da Justiça e Cidadania. *Diário Oficial do estado de Santa Catarina*, Florianópolis nº 19.839, de 17 jun. 2014.

SANTA CATARINA (Estado). Portaria nº 0323/GAB/DINF/SJC, de 16 de junho de 2014. Regula a execução de atividades prisionais e socioeducativas que envolvam a custódia de internos, apreensão e interceptação de manuscritos e objetos relacionados com ações de facções criminosas no âmbito da Secretaria da Justiça e Cidadania. *Diário Oficial do estado de Santa Catarina*, Florianópolis, nº 19.839, de 17 jun. 2014.

SANTOS, Vânia. Mais 11 presos são transferidos para MS. *Correio do Estado*, Campo Grande, 20 nov. 2010. Disponível em: < <http://www.correiodoestado.com.br/noticias/mais-11-presos-sao-transferidos-para-ms/86343/>>. Acesso em: 18 jul. 2015.

VARGAS, Diogo; PEREIRA, Felipe. Conheça os 40 líderes do PGC transferidos para penitenciárias federais: Eles estão envolvidos nos atentados e foram encaminhados para Regime Disciplinar Diferenciado. *Diário Catarinense*, Florianópolis, 11 abr. 2013. Máfia das Cadeias. Disponível em: <<http://diariocatarinense.clicrbs.com.br/sc/policia/noticia/2013/04/conheca-os-40-lideres-do-pgc-transferidos-para-penitenciarias-federais-4103407.html>>. Acesso em: 31 jul. 2015.

Vargas, Diogo. Avanço da facção paulista PCC em Santa Catarina põe polícia em alerta. *Diário Catarinense*. Disponível em: < <http://dc.clicrbs.com.br/sc/noticias/noticia/2014/03/avanco-de-facao-paulista-pcc-em-santa-catarina-poe-policia-em-alerta-4442199.html>>. Acesso em: 17 jul. 2015.



VARGAS, Diogo; PEREIRA, Felipe. Penitenciária de São Pedro de Alcântara é embrião de atentados em Santa Catarina: facilidade para organização criminosa é consequência de um histórico de problemas da cadeia. *Diário Catarinense*. Disponível em: <<http://diariocatarinense.clicrbs.com.br/sc/policia/noticia/2013/04/penitenciaria-de-sao-pedro-de-alcantara-e-embriao-de-atentados-em-santa-catarina-4104614.html>>. Acesso em: 18 jul. 2015.

SILVA, Anderson. Justiça condena 80 acusados por ataques em Santa Catarina e penas somadas ao PGC chegam a 1.049 anos. *Diário Catarinense*. Disponível em: <http://dc.clicrbs.com.br/sc/noticias/noticia/2014/05/justica-condena-80-acusados-por-ataques-em-santa-catarina-e-penas-somadas-ao-pgc-chegam-a-1-049-anos-4499038.html>. Acesso em 20 jul. 2015

SANTOS, Vânia. Mais 11 presos são transferidos para MS. *Correio do Estado*, Campo Grande, 20 nov. 2010. Disponível em: < <http://www.correiodoestado.com.br/noticias/mais-11-presos-sao-transferidos-para-ms/86343/>>. Acesso em: 18 jul. 2015.





www.abin.gov.br
revista@abin.gov.br
ouvidoria@abin.gov.br

GABINETE DE
SEGURANÇA INSTITUCIONAL

